



Edital

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SEDS/GO

Processo nº: 202310319001449

Objeto: Aquisição de bens móveis para equipar alojamentos dos servidores lotados nas unidades socioeducativas por força de Ação Civil Pública, Processo: 5096041-03.2016.8.09.005.

Participação: Mista - Lote com disputa para ampla participação com cota reservada para Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 (nos termos do Art. 9 da Lei Estadual 17.928/2012), e Lote para disputa exclusiva para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006.

Modalidade/Forma: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário da sessão de abertura: 16 de outubro de 2023.

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Fonte: Recurso Estadual.

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.go.gov.br ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

Informações sobre o edital: Gerência de Compras Governamentais - licitacao.seds@goias.gov.br.

Goiânia, 28 de setembro de 2023

Thiago Mendonça Valadão

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDS, localizada na Rua 82, Nº 332, Bloco D, 1º Andar, Centro, CEP: 74.003-010, Goiânia, GO, telefone: (62) 3201-5342, sítio www.social.go.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, representado por seu Secretário, **Dr. WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, CPF sob o nº. 372.182.201-34, residente domiciliado nesta capital, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 205/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.083, de 18/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico, tipo menor preço por lote - lote único, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, relativo ao Processo nº 202310319001449, nos termos dos Decretos Estaduais nº 9.666/2020 e nº 7.466/2011, da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, e das Leis Federais nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO LOCAL, DATA E HORA**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 4. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9. DA AMOSTRA**
- 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 14. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20. DOS ANEXOS**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens móveis para equipar alojamentos dos servidores lotados nas unidades socioeducativas por força de Ação Civil Pública, Processo: 5096041-03.2016.8.09.005.

1.2 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **16/outubro/2023**a partir das **9h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **8h** do dia **29/09/2023**, data da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, e as **9h** do dia **16/outubro/2023**.

2.2.1 A proposta deverá ser cadastrada informando o valor unitário de **cada item que compõe os lotes.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **16/outubro/2023** às **09h20min**. **O modo de disputa será o ABERTO** com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

2.3.1 A prorrogação automática da etapa competitiva **será do tipo 2+2** e ocorrerá sucessivamente desde que haja lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema ComprasNet.GO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **Para os Lotes 02 e 03:** que sejam **enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP** ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, conforme disposto no seu inciso I do Artigo 48º.

c) que possuam o cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado, com status "homologado"). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet Goiás.

e) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e documentos de habilitação em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 8.271/2011, da 2ª Câmara do TCU).

3.4.1.1 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.4.4 Para os Lotes 02 e 03: **Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123.**

3.4.5 De acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV - Aplica-se o disposto no item 3.4.5 aos membros da Comissão de Licitação, ao pregoeiro e à equipe de apoio.

3.4.6 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.4.7 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Instrução Técnica Conclusiva Nº 23/2022 - SERV-EDITAIS - TCE/GO):

a) CADFOR
(<https://cadfor.sistemas.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.5.1 Constatada a existência de sanção, e a conseqüente falta de condição de participação do licitante, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes, nos termos do §4º do art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7.1 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará a abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.8 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão, que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.8.1 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.9 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.2 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados”(conforme item 4.1.2) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 / (62) 98304-9641 e para operação no sistema ComprasNet Goiás pelo telefone (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796.

4.8 Incumbirá ao licitante providenciar seu acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>, pelos telefones: (62) 98598-4326, (62) 98328-0693, WhatsApp: (62) 8328-0206, e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca de cada item **que compõe os lotes**, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital, conforme art. 26 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

5.2 Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário, marca e valor total de **cada item que compõe os lotes**. A disputa na fase de lances será feita pelo **valor total de cada lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.3.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor

correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet Goiás, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 02 (duas) horas**, enviar:

5.9.1 Proposta Comercial ajustada, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta, nº da agência, nome e número da Instituição Financeira;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e os demais custos diretos e indiretos.

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Valor unitário, marca e valor total de cada item que compõe o lote, conforme item 3 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II;

f) Prospecto do produto ofertado;

g) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

h) Data e assinatura do responsável;

5.9.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.10 A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

5.10.1 Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, elencados no item 8 deste Edital, e poderão ser demonstrados por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

5.10.1.1 Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

5.10.1.2 O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.

5.10.2 Apresentar para fins de qualificação técnica os documentos elencados no item 8.1 deste Edital.

5.10.3 Apresentar as seguintes declarações, firmadas por quem de direito:

5.10.3.1 Atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste Edital.

5.10.3.2 Informando que os produtos descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas descritas no Termo de Referência – ANEXO I, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.10.3.2.1 Dispensa-se a declaração constante do item 5.10.3.2, caso a especificação dos serviços constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no ANEXO I deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.

5.10.3.3 Informando que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (Conforme modelo do Anexo III).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor

unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 O modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/202, com prorrogações automáticas do tipo 2+2 e será da seguinte forma:

6.8.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Ao término da etapa de lances, **para o Lote 01**, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 Observado o disposto no item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de

preferência previsto na alínea a;

d) O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

e) O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

f) Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

6.11.2 O disposto no subitem 6.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13 Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.16 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.3.7 deste Edital.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 8 deste Edital.

7.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.5 Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.

7.6 Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 7.6, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.8 A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 7.6 poderá ser prorrogado.

7.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro solicitará envio de proposta comercial atualizada, nos termos do item 7.6, analisará a documentação de habilitação enviada por meio do sistema ComprasNet.GO, nos termos do item 2.2.

7.9.1 Poderá ser solicitada amostra (material, folder ou prospecto) (item 9 deste Edital e item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I), que será de inteira responsabilidade da unidade administrativa solicitante, inclusive na solicitação, orientação para envio, recebimento, avaliação e elaboração de relatório.

7.9.2 A certificação da amostra (material, folder ou prospecto) mediante relatório da área requisitante e a decisão motivada sobre sua aceitabilidade será condição para declarar a licitante vencedora.

7.9.3 Haverá verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7.9.4 A licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta deverá encaminhar junto a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Comprovadamente inexecutáveis;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

d) Apresentarem valor superior ao estimado conforme o disposto no item 4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

e) Tiver a amostra (material, folder ou prospecto) reprovado pela área requisitante (se aplicável).

7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.12 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

7.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2º) sorteio entre as propostas empatadas, feito pelo sistema eletrônico, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.14 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

7.15 O Pregoeiro poderá solicitar o envio das vias originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão.

7.16 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central - Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 202310319001449
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
(Razão Social da licitante e CNPJ)

7.17 Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para recebimento de novas propostas nos termos do artigo 43, XVIII do Decreto Estadual 9.666/2020.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá enviar nos termos do item 5.10 e nas conformidades exigidas neste certame a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, a

documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato do fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação (www.sefaz.go.gov.br) (Art. 88 da Lei Estadual Nº 17.928/2012).

8.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6 Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

8.3.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

8.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 50 do Regulamento do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, devendo a Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

8.3.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e

para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.3.9 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

8.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

8.4.3 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.5.1.1 Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

8.5.1.1.1 O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

8.5.1.1.2 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

8.5.1.2 Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.5.2 Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.2.3 Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.5.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.5.3.1 A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

8.5.4 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.5.2 e 8.5.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.5.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.5. 2 e 8.5.3.

8.6 Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

8.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

9. DA AMOSTRA

9 . 1 Facultado a administração solicitar amostra (material/folder/prospecto) dos objetos supracitados, que deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 18h, a ser entregue **na Gerência do Sistema Socioeducativo, situada na Rua 82, nº332, Setor Central, CEP: 74083-010, praça Dr. Ludovico Teixeira. (Será indicado servidor responsável).**

9.2 O parecer com a avaliação será emitido em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega da amostra/prospecto;

9.2.1 A inércia da SEDS em promover o parecer com avaliação de mérito após vencido o prazo, comportará em seu aceite tácito;

9.2.2 a recusa do servidor responsável pelo recebimento da amostra deve ser fundamentada;

9.3 Caso o fornecedor opte pela entrega do material como amostra, o produto apresentado poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

9.3.1 O objeto deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do INMETRO (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

9.3.2 A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

9.3.3 A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

1. amostras de propriedade da licitante vencedora: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. amostras reprovadas: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.3.4 Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras.

9.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a proposta será desclassificada.

9.4.1 A proposta e documentos de habilitação enviados pelo sistema serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente.

9.4.2 O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

9.5 Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

9.6 As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/lote a que se referem.

9.7 A licitante que não apresentar a(s) amostra(s)/prospecto(s) dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10.4 Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 O tratamento favorecido previsto no item 3.10 e seguintes somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.4.2 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 50 do Regulamento do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, devendo a Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregar, ou revogar a licitação.

10.5 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 3.10 e seguintes, o **Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

10.6 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

10.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico

11.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

11.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7.1 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

11.8 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

13.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

13.3 A impugnação, via de regra, não possui efeito suspensivo.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

13.6 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

14. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

14.1 A entrega dos referidos produtos deverá ser total, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho;

14.2 A entrega e instalação deverá ser feita sob demanda nas unidades socioeducativas do Estado de Goiás.

14.2.1 Local: CASE Formosa

Endereço: Av. B, qd.19, 21-23, Parque Serrano, Formosa/GO. CEP: 73800-000.

14.2.2 Local: CASE Luziânia

Endereço: Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal, Luziânia/GO. CEP: 72.800-000.

14.2.3 Local: CASE Porangatu

Endereço: Rua Uruaçu, qd. 44, It. 12, Setor Nossa Senhora da Piedade, Porangatu/GO. CEP: 76550-000.

14.2.4 Local: CASE Goiânia

Endereço: Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Cj. Vera Cruz I, Goiânia/GO. CEP: 74493-140.

14.2.5 Local: Plantão Interinstitucional de Goiânia

Endereço: Rua 72, esq. c/ BR153, qd. A, It. A, Parque da Criança, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74055-070.

14.2.6 Local: Casa de Semiliberdade de Goiânia

Endereço: Av. Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A, S/N, Qd. ID, lote 12, Setor Chácra do Governador, Goiânia/GO.

14.2.7 Local: Centro de Atendimento Socioeducativo de Itumbiara

Endereço: Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO.

14.2.8 Local: Casa de Semiliberdade de Anápolis

Endereço: Rua 5, esq. c/ Paraguaia, Setor Jardim América, Anápolis/GO.

14.2.9 Local: Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis

Endereço: Av. Brasil, nº 6752, Bairro São João, Anápolis/GO

14.3. Os materiais deverão ser entregues montados e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

14.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, evitando materiais enferrujados;

14.5. Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, instruções de uso, bem como informações do certame licitatório (Número da Oferta de Compra, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

14.6. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

14.7. Os materiais deverão corresponder à amostra/prospecto apresentada e especificações deste Termo. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis;

14.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. A Empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução da entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução das respectivas substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de primeira qualidade;

14.9. Caso haja impugnação de algum material por parte da Secretaria Cidadã, o licitante ficará obrigado a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 02 (dois) dias;

14.10. Aconselhamos acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14.11. É dever do fornecedor de efetivar a montagem dos aparelhos de ar condicionado e/ou dos demais produtos que dependam de montagem para serem utilizados;

14.12. A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser acompanhada por técnico nos termos da Resolução nº 123 de 14 de dezembro de 2020 do CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FONTE: 25000100 - RECURSO ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2023.30.01.08.122.4200.4243.04
NATUREZAS DE DESPESA: 4.4.90.52.22 e 4.4.90.52.24

15.2 O valor global estimado da presente licitação é de: R\$ 315.209,14 (trezentos e quinze mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos).

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 O pagamento será executado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido.

16.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Superintendência do Sistema Socioeducativo, onde será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhada à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento.

16.1.3 Para que seja efetuado o devido pagamento os serviços do Anexo I - Termo de Referência deverão ter sido executados conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

16.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada - Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

16.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

16.3.1 Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

16.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo responsável pelo ateste, como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

16.5 A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.6 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

16.7 O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a obrigação principal assumida via contrato ou documento similar.

16.9 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso,

quaisquer ônus a Contratante.

16.10 Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I** - não assinar o contrato;
- II** - não entregar a documentação exigida no edital;
- III** - apresentar documentação falsa;
- IV** - causar o atraso na execução do objeto;
- V** - não manter a proposta;
- VI** - falhar na execução do contrato;
- VII** - fraudar a execução do contrato;
- VIII** - comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - declarar informações falsas; e
- X** - cometer fraude fiscal.

§ 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 4º As sanções descritas no item 16 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 5º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

18. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

18.1 Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 - GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão **submetidas à tentativa** de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e

Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

19.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

19.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.8 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Após o início da sessão pública para o recebimento dos lances não caberá desistência, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.13 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública e o pregoeiro restabelecerá a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.

19.14 É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

19.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19.17 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.social.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

19.17.1 Caso haja contradição entre o Edital e qualquer um de seus anexos prevalecerá as previsões editalícias.

19.18 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.19 A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

19.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

19.21 É dever da licitante de manter os meios de comunicação disponibilizados na carta proposta (Anexo II) sempre atualizados, sendo de sua responsabilidade a conferência acerca de possíveis contatos da pasta para execução do objeto visado.

19.22 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, nas formas eletrônica e presencial, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto Estadual nº 9.666/2020, e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real pela internet.

19.23 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.23.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.23.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser

convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

19.23.3 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

19.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Carta Proposta (modelo).

Anexo III - Modelo de Declaração.

Anexo IV - Minuta do Contrato.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Thiago Mendonça Valadão

Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

Aquisição de bens móveis para equipar alojamentos dos servidores lotados nas unidades socioeducativas por força de Ação Civil Pública Processo: 5096041-03.2016.8.09.005.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme artigo 94 e seus incisos VII a IX e artigo 125, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 12.594/2012 em seu artigo 4º inciso III;

2.2. Os equipamentos serão utilizados nos alojamentos destinados aos servidores públicos plantonistas;

2.3. Em cumprimento ao item A0210 do Plano de Ação do Sistema Socioeducativo elaborado para o programa de Compliance da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.4 Conforme justificativa constante no evento SEI nº 45640351, vejamos:

Trata-se de SBS nº11 para Aquisição de Bens Permanentes destinados à Equipagem das Unidades Socioeducativas no que diz respeito a necessidade manter e equipar os alojamentos dos servidores do Sistema Socioeducativo em decorrência da Ação Civil pública dada na decisão judicial 45099058 da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás, já transitada em julgado (ou seja, que não comporta mais recurso), o Estado de Goiás restou condenado a cumprir uma série de obrigações de fazer sob pena de incidência de pesada multa diária.

Por oportuno, veja-se o dispositivo da referida decisão:

“Ante todo o exposto, forte nos argumentos transcritos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos verberados na exordial, no sentido de:**

a. seja determinado ao Estado de Goiás que, por seus órgãos do Poder

Executivo, especialmente a Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT, **cumpra obrigação de fazer consistente em emitir decisão escrita e fundamentada naqueles atos que importem em alteração significativa das condições de trabalho do servidor (art. 282, II e III, Lei 10.460/88), inclusive, mas não exclusivamente, nos casos de transferência entre unidades distantes entre si na Capital do Estado, Centros Metropolitanos ou localizadas em municípios diferentes, decisão esta a ser proferida no âmbito de processo administrativo formalmente registrado, cabendo à autoridade pública emissora do ato fundamentá-lo com base no interesse público, explicando o motivo de sua incidência no caso concreto;**

b. seja determinado à SEMDIT que providencie local (cômodos) adequado para o descanso dos servidores que trabalham dentro da estrutura física das unidades de internação do sistema socioeducativo; bem como que forneça equipamentos suficientes e adequados que possibilitem a garantia e o exercício desse direito, como: camas, colchões, roupa de cama e aparelhos condicionadores de ar;

c. Fixo multa diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento de cada uma das condenações de mérito, sem embargo da responsabilização dos destinatários da ordem por crime de desobediência.

Considerando que a manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme artigo 94 e seus incisos VII a IX e artigo 125, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 12.594/2012 em seu artigo 4º inciso III.

Considerando que fora remetido a esta unidade administrativa via , Processo SEI de nº201800003005212 para comprovação quanto as obrigações constantes da Decisão em epígrafe em que lê-se

b. seja determinado à SEMDIT que providencie local (cômodos) adequado para o descanso dos servidores que trabalham dentro da estrutura física das unidades de internação do sistema socioeducativo; bem como que forneça equipamentos suficientes e adequados que possibilitem a garantia e o exercício desse direito, como: camas, colchões, roupa de cama e aparelhos condicionadores de ar;

Temos que , para o cumprimento das obrigações ora impostas em sua totalidade faz-se necessário aquisição de bens móveis que comporão os alojamentos dos servidores que laboram nas unidades socioeducativas visto que as adequações estruturais serão garantidas por intermédio do contrato de manutenção predial firmada entre esta Secretaria , por intermédio da Superintendência do Sistema Socioeducativo e empresa especializada.

Por oportuno, esclarecimentos que no tocante aos aparelhos de ar condicionado apresentamos relatório técnico com dimensionamento (evento SEI45808533) , as especificações dispostas na Solicitação de Bens e Serviços vão de encontro a área dos alojamentos, portanto, diferem uns dos outros.

Tendo em vista que a Decisão que implica em multa diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento de cada uma das condenações de mérito, justificamos a presente.

Já apresentamos resposta a Procuradoria Geral Estado de Goiás via processo SEI201800003015208 da incompletude do atendimento da ação judicial postulada, solicitando 12 meses para conclusão e atendimento integral da decisão judicial.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
			Cama tipo beliche:- A		

cama beliche será montada por meio dos encaixes de que é dotada, sem uso de ferramentas, sendo constituída das seguintes peças:a) uma cabeceira de aço;b) um pé de aço;c) quatro longarinas de aço;d) dois estrados de madeira compensada.Uma vez montada, a cama beliche deverá permitir o uso de dois colchões com as medidas 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, um sobre cada estrado, as medidas da beliche poderão ser alteradas visando a qualidade ergonômica e mediante justificativa.Observação: O limite de altura do colchão deverá ser indicado por uma linha de referência nas colunas da cabeceira.Cabeceira: A cabeceira é formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões 50 mm x 30 mm, com parede de 1,5 mm de espessura, altura de 1.500 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por quatro travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm ; e as outras duas travessas em tubo de perfil oblongo, com aba, nas dimensões 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento . Essas travessas são soldados aos tubos de perfil retangular e interligados, entre si, por meio de solda, dois a dois, um oblongo e outro oblongo com aba, por 3 (três) tubos de perfil circular, diâmetro de 15,875 mm (5/8"), com parede de 1,0 mm de espessura e comprimento de 200

mm, dispostos no sentido vertical (conforme detalhe sob indicação nº 6 das figuras 4 e 5). Na cabeceira são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas); Pé: O pé da Cama Beliche é composto por colunas, confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões de 30 x 50 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e altura de 1.280 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por meio de solda a três travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento; e a outra em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento. Integrada ao pé, haverá uma escada de quatro degraus, dois dos quais em tubo de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 285 mm soldados em dois tubos de perfil circular, com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 910 mm, dispostos na vertical (conforme figura 6, indicação nº 7). Esses tubos transpassam o tubo oblongo intermediário, que será o terceiro degrau. O quarto degrau será o aproveitamento do tubo oblongo com aba inferior. No pé são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito)

1.	53	Unidades	<p>pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas). Longarinas : Confeccionadas em tubos de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, parede com 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944 mm , tendo soldados em suas extremidades, um dispositivo de fixação às colunas da cabeceira e do pé da cama . Este dispositivo será confeccionado de chapa com espessura de 3 mm dobrada, na forma de "U", sendo a fixação obtida por meio do encaixe do dispositivo aos pinos fixados nas colunas. Estrados de madeira ou sistema mais eficiente: Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de madeira compensada com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 15 mm de espessura. Cada peça será provida de dois furos circulares com 40 mm de diâmetro, distando cada um 20 mm da linha média transversal e 50 mm de uma borda lateral. Poderá ser fornecido sistema mais eficiente desde que aprovado pelo Contratante. Ponteiras : Serão em número de quatro, confeccionadas de chapa estampada, com medidas de 27 x 47 mm e espessura de 1 mm (peça montada representada nas figuras 2 e 12, sob a indicação nº 11). Essas peças têm a finalidade de fazer o acabamento das extremidades superiores dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm.. Sapatas : Serão em número de quatro, injetadas em polipropileno, na cor preta, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo-</p>	R\$ 1.483,27	R\$ 78.613,31
----	----	----------	--	-----------------	------------------

lhes de base (figura 4,
indicação nº

12).DIMENSÕES

GERAIS:As medidas de comprimento e largura são tomadas em relação às colunas da cabeceira e do pé do beliche; a altura é tomada nas colunas da cabeceira, incluindo as sapatas. Comprimento total: 2.050 mm ; Largura total: 860 mm ; Altura total: 1505

mm.CARACTERÍSTICAS

ESPECÍFICAS Chapa de aço de 3 mm de espessura Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 3

mm Aplicação: Sistema de encaixe em forma de "U" Chapa de aço de 1,9 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura:

1,9 mm Aplicação:

Tubos de perfil circular utilizados no pé do beliche. Chapa de aço de 1,5 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura:

1,5 mm Aplicação:

Tubos de perfil retangular Chapa de aço de 1,2 mm Natureza do material:

Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura:

1,2 mm Aplicação: a)

Tubos de perfil oblongo.

b) Tubos de perfil oblongo, com aba,

utilizados na cabeceira e no pé do beliche.

Chapa de aço de 1,0 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura:

1,0 mm Aplicação: a)

Tubos de perfil circular utilizados na cabeceira.

b) Ponteiras.

ACABAMENTO Cada peça, após realizado o adequado tratamento superficial, será pintada com tinta epóxi, na cor grafite, com aplicação por processo eletrostático, seguida de cura em estufa, proporcionando uma cobertura uniforme. As superfícies acabadas

devem ser isentas de defeitos, tais como rachaduras, bolhas, rugosidades e diferenças de coloração; devem, ainda, ser isentas de rebarbas e arestas cortantes. As soldagens das peças devem ser envolventes e não poderão apresentar áreas falhas, orifícios ou arestas. Nas peças que exigem soldagem a aplicação da solda deverá ser posterior à moldagem e anterior ao acabamento. GARANTIA: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Armários Roupeiro de aço com 20 portas:-
 Confeccionado em chapa de aço baixo teor de carbono, acabamento em sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura pelo sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras;-
 Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central confeccionadas em chapa de aço nº 22(0,76mm) , 01(um) fundo e 02 (dois) meiotampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº22 (0,76 mm), reforço interno (esquadro) , confeccionado em chapa de aço nº18 (1,2 mm) fixando as laterais;- 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior , em chapa nº22 (0,76mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº20 (0,90mm);-A base deverá ser confeccionada em chapa nº18 (1,2mm) e possuir 04 pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis;-O armário deverá conter 20 compartimentos com

2. 14

Unidades

R\$ 4.924,29 R\$ 68.940,06

porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. A área de entrada de cada porta de , no mínimo, 31x24 cm e área interna 32,5 x 30x 42,5 cm. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de aproximadamente 5x5 mm que servem como ventilação dos compartimentos;- 1º qualidade, garantia de 02 anos.

Roupeiro de Aço com 12 Portas.

Características:

- 4 Vãos

- 12 Portas com fechadura com trinco para cadeado.

Porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado no momento

, diferente do pitão tradicional que precisa ser amarrado para evitar que fique batendo. perfeito

acabamento e praticidade.

R\$ R\$
4.080,43 57.126,02

3. 14 Unidades

- Cor: Cinza .

- Dimensões:

- Medidas externas do roupeiro no mínimo: Altura: 193 cm. Largura: 138 cm. Profundidade: 40 cm.

- Medidas internas dos vãos no mínimo: Altura: 56,3 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm.

- Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).-1º qualidade, garantia de 02 anos.

Valor total Lote 01

**R\$
204.679,39**

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

Cama tipo beliche:- A cama beliche será montada por meio dos encaixes de que é

dotada, sem uso de ferramentas, sendo constituída das seguintes peças:a) uma cabeceira de aço;b) um pé de aço;c) quatro longarinas de aço;d) dois estrados de madeira compensada.Uma vez montada, a cama beliche deverá permitir o uso de dois colchões com as medidas1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, um sobre cada estrado, as medidas da beliche poderão ser alteradas visando a qualidade ergonômica e mediante justificativa.Observação: O limite de altura do colchão deverá ser indicado por uma linha de referência nas colunas da cabeceira.Cabeceira: A cabeceira é formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões 50 mm x 30 mm, com parede de 1,5 mm de espessura, altura de 1.500 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por quatro travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm ; e as outras duas travessas em tubo de perfil oblongo, com aba, nas dimensões 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento . Essas travessas são soldados aos tubos de perfil retangular e interligados, entre si, por meio de solda, dois a dois, um oblongo e outro oblongo com aba, por 3 (três) tubos de perfil circular, diâmetro de 15,875 mm (5/8"), com parede de 1,0 mm de espessura e comprimento de 200 mm, dispostos no sentido vertical (conforme detalhe sob

indicação nº 6 das figuras 4 e 5). Na cabeceira são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas); Pé: O pé da Cama Beliche é composto por colunas, confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões de 30 x 50 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e altura de 1.280 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por meio de solda a três travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento; e a outra em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento. Integrada ao pé, haverá uma escada de quatro degraus, dois dos quais em tubo de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 285 mm soldados em dois tubos de perfil circular, com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 910 mm, dispostos na vertical (conforme figura 6, indicação nº 7). Esses tubos transpassam o tubo oblongo intermediário, que será o terceiro degrau. O quarto degrau será o aproveitamento do tubo oblongo com aba inferior. No pé são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm

1.	17	Unidades	<p>(colunas).Longarinas : Confeccionadas em tubos de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, parede com 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944 mm , tendo soldados em suas extremidades, um dispositivo de fixação às colunas da cabeceira e do pé da cama . Este dispositivo será confeccionado de chapa com espessura de 3 mm dobrada, na forma de "U", sendo a fixação obtida por meio do encaixe do dispositivo aos pinos fixados nas colunas.Estrados de madeira ou sistema mais eficiente: Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de madeira compensada com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 15 mm de espessura. Cada peça será provida de dois furos circulares com 40 mm de diâmetro, distando cada um 20 mm da linha média transversal e 50 mm de uma borda lateral. Poderá ser fornecido sistema mais eficiente desde que aprovado pelo Contratante.Ponteiras : Serão em número de quatro, confeccionadas de chapa estampada, com medidas de 27 x 47 mm e espessura de 1 mm (peça montada representada nas figuras 2 e 12, sob a indicação nº 11). Essas peças têm a finalidade de fazer o acabamento das extremidades superiores dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm..Sapatas :Serão em número de quatro, injetadas em polipropileno, na cor preta, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo- lhes de base (figura 4, indicação nº 12).DIMENSÕES</p>	R\$ 1.483,27	R\$ 25.215,59
----	----	----------	---	-----------------	------------------

GERAIS:As medidas de comprimento e largura são tomadas em relação às colunas da cabeceira e do pé do beliche; a altura é tomada nas colunas da cabeceira, incluindo as sapatas. Comprimento total: 2.050 mm ; Largura total: 860 mm ; Altura total: 1505 mm.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Chapa de aço de 3 mm de espessura Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 3 mm Aplicação: Sistema de encaixe em forma de "U" Chapa de aço de 1,9 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação ABNT 1010/1020 Espessura: 1,9 mm Aplicação: Tubos de perfil circular utilizados no pé do beliche. Chapa de aço de 1,5 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,5 mm Aplicação: Tubos de perfil retangular Chapa de aço de 1,2 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,2 mm Aplicação: a) Tubos de perfil oblongo. b) Tubos de perfil oblongo, com aba, utilizados na cabeceira e no pé do beliche. Chapa de aço de 1,0 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,0 mm Aplicação: a) Tubos de perfil circular utilizados na cabeceira. b) Ponteiros.

ACABAMENTO Cada peça, após realizado o adequado tratamento superficial, será pintada com tinta epóxi, na cor grafite, com aplicação por processo eletrostático, seguida de cura em estufa, proporcionando uma cobertura uniforme. As superfícies acabadas devem ser isentas de defeitos, tais como rachaduras, bolhas,

rugosidades e diferenças de coloração; devem, ainda, ser isentas de rebarbas e arestas cortantes. As soldagens das peças devem ser envolventes e não poderão apresentar áreas falhas, orifícios ou arestas. Nas peças que exigem soldagem a aplicação da solda deverá ser posterior à moldagem e anterior ao acabamento. GARANTIA: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Armários Roupeiro de aço com 20 portas:- Confeccionado em chapa de aço baixo teor de carbono, acabamento em sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura pelo sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras;- Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central confeccionadas em chapa de aço nº 22(0,76mm) , 01(um) fundo e 02 (dois) meiotampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº22 (0,76 mm), reforço interno (esquadro) , confeccionado em chapa de aço nº18 (1,2 mm) fixando as laterais;- 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior , em chapa nº22 (0,76mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº20 (0,90mm);-A base deverá ser confeccionada em chapa nº18 (1,2mm) e possuir 04 pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis;-O armário deverá conter 20 compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. A

2. 04

Unidades

R\$	R\$
4.924,29	19.697,16

área de entrada de cada porta de , no mínimo, 31x24 cm e área interna 32,5 x 30x 42,5 cm. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de aproximadamente 5x5 mm que servem como ventilação dos compartimentos;- 1º qualidade, garantia de 02 anos.

Roupeiro de Aço com 12 Portas.

Características:

- 4 Vãos
- 12 Portas com fechadura com trinco para cadeado.
Porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado no momento

, diferente do pitão tradicional que precisa ser amarrado para evitar que fique batendo. perfeito

3.	04	Unidades	acabamento e praticidade.	R\$ 4.080,43	R\$ 16.321,72
----	----	----------	---------------------------	-----------------	------------------

- Cor: Cinza .
- Dimensões:
- Medidas externas do roupeiro no mínimo: Altura: 193 cm. Largura: 138 cm. Profundidade: 40 cm.
- Medidas internas dos vãos no mínimo: Altura: 56,3 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm.
- Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).-1º qualidade, garantia de 02 anos.

Valor total Lote 02

**R\$
61.234,47**

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1.	06	Unidades	Ar Condicionado SPLIT Hi Wall 9.000 Btus, INVERTER e SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	R\$ 1.880,46	11.282,76

			DOS APARELHOS		
			Ar Condicionado SPLIT Hi Wall 18.000 Btus, INVERTER E	R\$	R\$
2.	08	Unidades	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS	2.723,68	21.789,44
			Ar Condicionado SPLIT Hi Wall 24.000 Btus, INVERTER E	R\$	R\$
3.	04	Unidades	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS.	4.055,77	16.223,08

Valor total Lote 03 **R\$**
49.295,28

Valor total estimado da aquisição: R\$ 315.209,14
(trezentos e quinze mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos)

Obs.: O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: instalação, transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO:

4.1. Os produtos supramencionados, objeto do presente certame, devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda, ser **novos e originais**, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

4.2. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3. À Contratante reserva-se o direito de solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.

4.4. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.5. Os produtos deverão estar de acordo com a Norma **ABNT NBR 15996, 13962 e 14679**, bem como todas as demais normas e legislações atinentes ao objeto da aquisição, existentes ou que venham a ser editadas.

4.6. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, O FORNECEDOR deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha, ou superior;

4.7. Todos os equipamentos eletrônicos deverão ser entregues com adaptador de fonte elétrica no padrão novo.

5. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 Superintendência do Sistema Socioeducativo.

6. DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. O período de garantia de cada produto se encontra no Termo de Referência e será contado a partir da data da emissão do **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”** dos equipamentos;

6.2. A garantia e o suporte técnico do ar condicionado, abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mal funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo o FORNECEDOR responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo;

6.3. No caso de ocorrência de problemas nos produtos/equipamentos/mobiliário, o FORNECEDOR acionará seu técnico devidamente qualificado ao local para identificar o problema em no máximo 8 (oito) horas úteis;

6.4. Os equipamentos que apresentarem um número de problemas superior a 02 (dois) dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus à Secretaria Cidadã, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura do chamado ao FORNECEDOR pela Gerência do Socioeducativo SEDS;

6.5. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da LICITANTE com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

6.6. Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da Unidade Socioeducativa que ocorrer o problema, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar;

6.7. O serviço rejeitado ou considerado como mal executado, deverá ser refeito corretamente, arcando o FORNECEDOR com o ônus decorrente do fato;

6.8. O FORNECEDOR deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial ou à distância, em regime de garantia;

6.9. Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone ou e-mail, durante o período de garantia, de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, auxiliar na administração dos equipamentos/produtos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a Unidade Socioeducativa na melhor utilização;

6.10. O fabricante e o FORNECEDOR devem garantir a existência de peças para reposição, por um período não inferior ao da garantia;

6.11. O FORNECEDOR efetuará a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho/equipamento/mobiliário se ocorrerem os defeitos constantes do parágrafo anterior durante o prazo de garantia;

6.12. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Superintendência do sistema socioeducativo, sendo de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento dos aparelhos;

6.13. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços;

6.14. Deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia do

fabricante;

6.15. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido, deverá indicá-lo na Proposta.

7. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Facultado a administração solicitar amostra/prospecto dos objetos supracitados, que deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, a ser entregue **na Gerência do Sistema Socioeducativo, situada na Rua 82, nº332, Setor Central, CEP: 74083-010, praça Dr. Ludovico Teixeira. (Será indicado servidor responsável).**

7.2. O parecer com a avaliação será emitido em até "em até 2 (dois) dias úteis", após a entrega da amostra/prospecto;

7.3. A inércia da SEDS em promover o parecer com avaliação de mérito após vencido o prazo, comportará em seu aceite tácito;

7.4. a recusa do servidor responsável pelo recebimento da amostra deve ser fundamentada;

7.5. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO:

8.1. Será designado servidor vinculado a Superintendência do Sistema Socioeducativo para desempenhar a função de Gestor deste Contrato;

8.1.1. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.1.2. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle, em caso de omissão ou inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no parágrafo anterior, em especial, nos casos de:

VIII - Falta de constatação da ocorrência de mora na execução;

IX - Falta de caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

X - Falta de comunicação às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

XI - Recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado pelo recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

XII - Emissão indevida da competente autorização para o recebimento, pela contratada, do pagamento;

XIII - Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

8.2. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no Edital;

9. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:

9.1. No ato da entrega a Gerência do Sistema Socioeducativo, através do responsável, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

9.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

9.3. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.4. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

9.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Unidade responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A entrega dos referidos produtos deverá ser total, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho;

10.2. A entrega e instalação deverá ser feita sob demanda nas unidades socioeducativas do Estado de Goiás.

10.2.1. Local: CASE Formosa

Endereço: Av. B, qd.19, 21-23, Parque Serrano, Formosa/GO. CEP: 73800-000.

10.2.2. Local: CASE Luziânia

Endereço: Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal, Luziânia/GO. CEP: 72.800-000.

10.2.3. Local: CASE Porangatu

Endereço: Rua Uruaçu, qd. 44, lt. 12, Setor Nossa Senhora da

Piedade, Porangatu/GO. CEP: 76550-000.

10.2.4. Local: CASE Goiânia

Endereço: Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Cj. Vera Cruz I, Goiânia/GO. CEP: 74493-140.

10.2.5. Local: Plantão Interinstitucional de Goiânia

Endereço: Rua 72, esq. c/ BR153, qd. A, Lt. A, Parque da Criança, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74055-070.

10.2.6. Local: Casa de Semiliberdade de Goiânia

Endereço: Av. Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A, S/N, Qd. ID, lote 12, Setor Chácra do Governador, Goiânia/GO.

10.2.7. Local: Centro de Atendimento Socioeducativo de Itumbiara

Endereço: Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO.

10.2.8. Local: Casa de Semiliberdade de Anápolis

Endereço: Rua 5, esq. c/ Paraguaia, Setor Jardim América, Anápolis/GO.

10.2.9. Local: Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis

Endereço: Av. Brasil, nº 6752, Bairro São João, Anápolis/GO

10.3. Os materiais deverão ser entregues montados e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

10.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, evitando materiais enferrujados;

10.5. Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, instruções de uso, bem como informações do certame licitatório (Número da Oferta de Compra, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

10.6. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

10.7. Os materiais deverão corresponder à amostra/prospecto apresentada e especificações deste Termo. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis;

10.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. A Empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução da entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução das respectivas substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de primeira qualidade;

10.9. Caso haja impugnação de algum material por parte da Secretaria Cidadã, o licitante ficará obrigado a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 02 (dois) dias;

10.10. Aconselhamos acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

10.11. É dever do fornecedor de efetivar a montagem dos aparelhos de ar condicionado e/ou dos demais produtos que dependam de montagem para serem utilizados;

10.12. A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser acompanhada por técnico nos termos da Resolução nº 123 de 14 de dezembro de 2020 do CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

11. Das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1. Executar o objeto licitado em conformidade com as

exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

11.2. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital, durante o fornecimento;

11.3. Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos e peças fornecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

11.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Titular da Pasta Gerência do socioeducativo;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social.

11.8. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.9. Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.10. Os produtos entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 03, podendo suas medidas variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização;

11.11. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber e/ou quando for o caso;

11.12. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.13. A entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações;

11.14. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.16. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos produtos será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada. Deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato;

11.19. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante; Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

11.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender;

11.21. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

11.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante; Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização;

11.23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

11.24. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.25. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras; Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

11.26. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93;

11.27. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

11.28. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

11.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

11.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.32. A contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos; A contratada deverá observar às normas de acondicionamento e

transporte dos produtos objetos dessa contratação; Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante;

11.33. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.34. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado; Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;

11.35. Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;

11.36. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

11.37. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.38. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para a Contratada;

11.39. Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente contrato;

11.40. Proceder com a instalação/montagem dos produtos adquiridos no local designado pela contratante e Proceder com a mão-de-obra necessária para a perfeita execução contratual;

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá enviar a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato do fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação (www.sefaz.go.gov.br) (Art. 88 da Lei Estadual Nº 17.928/2012).

12.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.3.6 Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

12.3.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

12.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 50 do Regulamento do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, devendo a Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

12.3.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

12.3.9 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

12.4.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

12.4.3 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br).

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

12.5.1.1 Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

12.5.1.1.1 O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

12.5.1.1.2 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

12.5.1.2 Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

12.5.2 Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.5.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.5.2.3 Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

12.5.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

12.5.3.1 A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

12.5.4 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.5.2 e 8.5.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

12.5.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.5. 2 e 8.5.3.

12.6 Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

12.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

13.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada por ocasião da entrega dos bens;

13.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

13.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor e época estabelecidos neste instrumento;

13.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

13.5. Aplicar ao Fornecedor às penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, e demais condições necessárias à execução do fornecimento;

13.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

13.8. Exercer a fiscalização do cumprimento do pactuado entre as partes;

13.9. Garantir orçamento para o custeio da contratação ora realizada;

13.10. Permitir acesso aos funcionários da entidade contratada aos locais de desembarque e montagem de equipamentos, desde que esses estejam devidamente identificados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser

entregue na Superintendência do Sistema Socioeducativo, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

14.1.2. O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

14.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os produtos e serviços executados discriminados no Relatório de Ordem de Serviço.

14.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, e o preço total dos serviços, relatório da execução dos serviços e medição, à Contratante para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído, o processo legalmente adotado pela contratante para solução de seus débitos;

14.4. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal às certidões de regularidade da licitante vencedora - Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a obrigação principal assumida via contrato ou documento similar.

14.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.

14.8. Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de

sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

15.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Ao Pregoeiro da GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº
XXX/2023**

Data Abertura: Hora:

Local: Processo nº:

Nome da Empresa: Razão Social:

Endereço da Empresa: CNPJ nº:

Telefone: Fax:

Nome do Responsável Legal: CPF:

RG: Órgão Exp.: End. Residencial:

Telefone: Fax: Cel:

Nº da conta corrente: Agência: Banco:

OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- () Não- ()

CONVÊNIO ICMS? Sim- () Não- ()

LOTE -----

Item Nº	Especificação	Marca/Modelo (se for o caso)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------------	---------------	---------------------------------	--------	-------------------	----------------

1

Valor Total do Lote ____:

Obs.: informar os valores por aplicação e total com e sem ICMS (caso aplicável).

VALOR	TOTAL	DO	LOTE__	COM	ICMS
R\$:	_____				

VALOR	TOTAL	DO	LOTE__	SEM	ICMS
R\$:	_____				

Obs.: Preço unitário e total por extenso.

- Informar no que couber, a alíquota do ICMS.

* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da

Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

** As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

*** Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimentos dos produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

Na proposta estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os materiais/produtos são de primeira qualidade e esta em conformidade com o solicitado no Anexo I deste instrumento.

Executaremos o fornecimento no local e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste instrumento.

Temos conhecimento e acatamos todos os termos do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Localidade, ___ de _____ de _____
___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

.....,por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Eletrônico N° XXX/2023**, objeto do Processo nº 202310319001449, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3ª) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 3.4 do Edital de **Pregão Eletrônico N° XXX/2023**.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de **Pregão Eletrônico N° XXX/2023**, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

5º) Tem ciência e acata todos as cláusulas do edital.

6º) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° XXX/2023**.

7º) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

8º) A empresa vencedora obriga-se a cumprir os pré-requisitos constantes do Manual de Usuário de cada Aparelho adquirido, além das demais regras estabelecidas pelo Fabricante, visando a concessão e a manutenção da Garantia Contratual ofertada.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO IV
Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representado pelo Secretário **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, portador do RG sob n.º 742239 SSP/DF e do CPF sob n.º 372.182.201-34, com endereço profissional junto ao órgão que representa, e

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de sua filial inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023-SEDS** instruído no processo nº 202310319001449, nos termos das Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual 9.666/2020, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas legais aplicáveis e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens móveis para equipar alojamentos dos servidores lotados nas unidades socioeducativas por força de Ação Civil Pública, Processo: 5096041-03.2016.8.09.005., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
			Cama tipo beliche:- A cama beliche será montada por meio dos encaixes de que é dotada, sem uso de ferramentas, sendo constituída das seguintes peças:a) uma cabeceira de aço;b) um pé de aço;c) quatro longarinas de aço;d) dois estrados de		

madeira compensada. Uma vez montada, a cama beliche deverá permitir o uso de dois colchões com as medidas 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, um sobre cada estrado, as medidas da beliche poderão ser alteradas visando a qualidade ergonômica e mediante justificativa. Observação: O limite de altura do colchão deverá ser indicado por uma linha de referência nas colunas da cabeceira. Cabeceira: A cabeceira é formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões 50 mm x 30 mm, com parede de 1,5 mm de espessura, altura de 1.500 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por quatro travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm ; e as outras duas travessas em tubo de perfil oblongo, com aba, nas dimensões 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento . Essas travessas são soldados aos tubos de perfil retangular e interligados, entre si, por meio de solda, dois a dois, um oblongo e outro oblongo com aba, por 3 (três) tubos de perfil circular, diâmetro de 15,875 mm (5/8"), com parede de 1,0 mm de espessura e comprimento de 200 mm, dispostos no sentido vertical (conforme detalhe sob indicação nº 6 das figuras 4 e 5). Na cabeceira são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de

30 x 50 mm (colunas); Pé: O pé da Cama Beliche é composto por colunas, confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões de 30 x 50 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e altura de 1.280 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por meio de solda a três travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento; e a outra em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento. Integrada ao pé, haverá uma escada de quatro degraus, dois dos quais em tubo de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 285 mm soldados em dois tubos de perfil circular, com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 910 mm, dispostos na vertical (conforme figura 6, indicação nº 7). Esses tubos transpassam o tubo oblongo intermediário, que será o terceiro degrau. O quarto degrau será o aproveitamento do tubo oblongo com aba inferior. No pé são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas). Longarinas : Confeccionadas em tubos de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, parede com 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944

mm , tendo soldados em suas extremidades, um dispositivo de fixação às colunas da cabeceira e do pé da cama . Este dispositivo será confeccionado de chapa com espessura de 3 mm dobrada, na forma de "U", sendo a fixação obtida por meio do encaixe do dispositivo aos pinos fixados nas colunas.Estrados de madeira ou sistema mais eficiente: Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de madeira compensada com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 15 mm de espessura. Cada peça será provida de dois furos circulares com 40 mm de diâmetro, distando cada um 20 mm da linha média transversal e 50 mm de uma borda lateral. Poderá ser fornecido sistema mais eficiente desde que aprovado pelo Contratante.Ponteiras : Serão em número de quatro, confeccionadas de chapa estampada, com medidas de 27 x 47 mm e espessura de 1 mm (peça montada representada nas figuras 2 e 12, sob a indicação nº 11). Essas peças têm a finalidade de fazer o acabamento das extremidades superiores dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm..Sapatas :Serão em número de quatro, injetadas em polipropileno, na cor preta, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo-lhes de base (figura 4, indicação nº 12).DIMENSÕES GERAIS:As medidas de comprimento e largura são tomadas em relação às colunas da cabeceira e do pé do beliche; a altura é tomada nas colunas da cabeceira, incluindo as sapatas.

Comprimento total: 2.050 mm ; Largura total: 860 mm ; Altura total: 1505 mm.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Chapa de aço de 3 mm de espessura Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 3 mm Aplicação: Sistema de encaixe em forma de "U" Chapa de aço de 1,9 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação ABNT 1010/1020 Espessura: 1,9 mm Aplicação: Tubos de perfil circular utilizados no pé do beliche. Chapa de aço de 1,5 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,5 mm Aplicação: Tubos de perfil retangular Chapa de aço de 1,2 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,2 mm Aplicação: a) Tubos de perfil oblongo. b) Tubos de perfil oblongo, com aba, utilizados na cabeceira e no pé do beliche. Chapa de aço de 1,0 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,0 mm Aplicação: a) Tubos de perfil circular utilizados na cabeceira. b) Ponteiros.

ACABAMENTO Cada peça, após realizado o adequado tratamento superficial, será pintada com tinta epóxi, na cor grafite, com aplicação por processo eletrostático, seguida de cura em estufa, proporcionando uma cobertura uniforme. As superfícies acabadas devem ser isentas de defeitos, tais como rachaduras, bolhas, rugosidades e diferenças de coloração; devem, ainda, ser isentas de rebarbas e arestas cortantes. As soldagens das peças devem ser envolventes e não poderão

			<p>apresentar áreas falhas, orifícios ou arestas. Nas peças que exigem soldagem a aplicação da solda deverá ser posterior à moldagem e anterior ao acabamento. GARANTIA: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.</p>		
2.	14	Unidades	<p>Armários Roupeiro de aço com 20 portas:- Confeccionado em chapa de aço baixo teor de carbono, acabamento em sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura pelo sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras;- Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central confeccionadas em chapa de aço nº 22(0,76mm) , 01(um) fundo e 02 (dois) meiotampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº22 (0,76 mm), reforço interno (esquadro) , confeccionado em chapa de aço nº18 (1,2 mm) fixando as laterais;- 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior , em chapa nº22 (0,76mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº20 (0,90mm);-A base deverá ser confeccionada em chapa nº18 (1,2mm) e possuir 04 pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis;-O armário deverá conter 20 compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. A área de entrada de cada porta de , no mínimo, 31x24 cm e área interna 32,5 x 30x 42,5 cm. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de</p>		

			aproximadamente 5x5 mm que servem como ventilação dos compartimentos;- 1° qualidade, garantia de 02 anos.		
3.	14	Unidades	<p>Roupeiro de Aço com 12 Portas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Vãos - 12 Portas com fechadura com trinco para cadeado. Porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado no momento , diferente do pitão tradicional que precisa ser amarrado para evitar que fique batendo. perfeito acabamento e praticidade. <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Cinza . - Dimensões: - Medidas externas do roupeiro no mínimo: Altura: 193 cm. Largura: 138 cm. Profundidade: 40 cm. - Medidas internas dos vãos no mínimo: Altura: 56,3 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. - Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).-1° qualidade, garantia de 02 anos. 		
Valor total Lote 01					

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
			<p>Cama tipo beliche:- A cama beliche será montada por meio dos encaixes de que é dotada, sem uso de ferramentas, sendo constituída das seguintes peças:a) uma cabeceira de aço;b) um pé de aço;c) quatro longarinas de aço;d) dois estrados de madeira compensada.Uma vez montada, a cama beliche deverá permitir</p>		

o uso de dois colchões com as medidas 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 0,17m de altura, um sobre cada estrado, as medidas da beliche poderão ser alteradas visando a qualidade ergonômica e mediante justificativa. Observação: O limite de altura do colchão deverá ser indicado por uma linha de referência nas colunas da cabeceira. Cabeceira: A cabeceira é formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões 50 mm x 30 mm, com parede de 1,5 mm de espessura, altura de 1.500 mm, dispostos no sentido vertical. Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por quatro travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm ; e as outras duas travessas em tubo de perfil oblongo, com aba, nas dimensões 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento . Essas travessas são soldados aos tubos de perfil retangular e interligados, entre si, por meio de solda, dois a dois, um oblongo e outro oblongo com aba, por 3 (três) tubos de perfil circular, diâmetro de 15,875 mm (5/8"), com parede de 1,0 mm de espessura e comprimento de 200 mm, dispostos no sentido vertical (conforme detalhe sob indicação nº 6 das figuras 4 e 5). Na cabeceira são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas); Pé: O pé da Cama Beliche é composto por colunas,

1.	17	Unidades	<p>confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões de 30 x 50 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e altura de 1.280 mm, dispostos no sentido vertical . Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por meio de solda a três travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento; e a outra em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento. Integrada ao pé, haverá uma escada de quatro degraus, dois dos quais em tubo de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 285 mm soldados em dois tubos de perfil circular, com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 910 mm, dispostos na vertical (conforme figura 6, indicação nº 7). Esses tubos transpassam o tubo oblongo intermediário, que será o terceiro degrau. O quarto degrau será o aproveitamento do tubo oblongo com aba inferior. No pé são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas).Longarinas : Confeccionadas em tubos de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, parede com 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944 mm , tendo soldados em suas extremidades, um dispositivo de fixação às colunas da</p>
----	----	----------	--

cabeceira e do pé da cama . Este dispositivo será confeccionado de chapa com espessura de 3 mm dobrada, na forma de "U", sendo a fixação obtida por meio do encaixe do dispositivo aos pinos fixados nas colunas. Estrados de madeira ou sistema mais eficiente: Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de madeira compensada com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 15 mm de espessura. Cada peça será provida de dois furos circulares com 40 mm de diâmetro, distando cada um 20 mm da linha média transversal e 50 mm de uma borda lateral. Poderá ser fornecido sistema mais eficiente desde que aprovado pelo Contratante. Ponteiras : Serão em número de quatro, confeccionadas de chapa estampada, com medidas de 27 x 47 mm e espessura de 1 mm (peça montada representada nas figuras 2 e 12, sob a indicação nº 11). Essas peças têm a finalidade de fazer o acabamento das extremidades superiores dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm.. Sapatas : Serão em número de quatro, injetadas em polipropileno, na cor preta, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo-lhes de base (figura 4, indicação nº 12). DIMENSÕES GERAIS: As medidas de comprimento e largura são tomadas em relação às colunas da cabeceira e do pé do beliche; a altura é tomada nas colunas da cabeceira, incluindo as sapatas. Comprimento total: 2.050 mm ; Largura total: 860 mm ; Altura total: 1505

mm. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Chapa de aço de 3 mm de espessura Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 3 mm Aplicação: Sistema de encaixe em forma de "U" Chapa de aço de 1,9 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação ABNT 1010/1020 Espessura: 1,9 mm Aplicação: Tubos de perfil circular utilizados no pé do beliche. Chapa de aço de 1,5 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,5 mm Aplicação: Tubos de perfil retangular Chapa de aço de 1,2 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,2 mm Aplicação: a) Tubos de perfil oblongo. b) Tubos de perfil oblongo, com aba, utilizados na cabeceira e no pé do beliche. Chapa de aço de 1,0 mm Natureza do material: Aço laminado Especificação: ABNT 1010/1020 Espessura: 1,0 mm Aplicação: a) Tubos de perfil circular utilizados na cabeceira. b) Ponteiros.

ACABAMENTO Cada peça, após realizado o adequado tratamento superficial, será pintada com tinta epóxi, na cor grafite, com aplicação por processo eletrostático, seguida de cura em estufa, proporcionando uma cobertura uniforme. As superfícies acabadas devem ser isentas de defeitos, tais como rachaduras, bolhas, rugosidades e diferenças de coloração; devem, ainda, ser isentas de rebarbas e arestas cortantes. As soldagens das peças devem ser envolventes e não poderão apresentar áreas falhas, orifícios ou arestas. Nas peças que exigem soldagem a aplicação

			da solda deverá ser posterior à moldagem e anterior ao acabamento. GARANTIA: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.		
2.	04	Unidades	<p>Armários Roupeiro de aço com 20 portas:- Confeccionado em chapa de aço baixo teor de carbono, acabamento em sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura pelo sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras;- Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central confeccionadas em chapa de aço nº 22(0,76mm) , 01(um) fundo e 02 (dois) meiotampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº22 (0,76 mm), reforço interno (esquadro) , confeccionado em chapa de aço nº18 (1,2 mm) fixando as laterais;- 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior , em chapa nº22 (0,76mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº20 (0,90mm);-A base deverá ser confeccionada em chapa nº18 (1,2mm) e possuir 04 pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis;-O armário deverá conter 20 compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. A área de entrada de cada porta de , no mínimo, 31x24 cm e área interna 32,5 x 30x 42,5 cm. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de aproximadamente 5x5 mm que servem como ventilação dos compartimentos;- 1°</p>		

			qualidade, garantia de 02 anos.		
3.	04	Unidades	<p>Roupeiro de Aço com 12 Portas. Características: - 4 Vãos - 12 Portas com fechadura com trinco para cadeado. Porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado no momento , diferente do pitão tradicional que precisa ser amarrado para evitar que fique batendo. perfeito acabamento e praticidade.</p> <p>- Cor: Cinza . - Dimensões: - Medidas externas do roupeiro no mínimo: Altura: 193 cm. Largura: 138 cm. Profundidade: 40 cm. - Medidas internas dos vãos no mínimo: Altura: 56,3 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. - Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).-1º qualidade, garantia de 02 anos.</p>		
Valor total Lote 02					

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1.	06	Unidades	Ar Condicionado SPLIT Hi Wall 9.000 Btus, INVERTER e SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS		
2.	08	Unidades	Ar Condicionado SPLIT Hi Wall 18.000 Btus, INVERTER E SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS		

3.	04	Unidades	Ar Condicionado SPLIT Hi Wall 24.000 Btus, INVERTER E SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS.		
Valor total Lote 03					

2.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

2.3. Os preços constantes da proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO E

LOCAL

3.1. A entrega dos referidos produtos deverá ser total, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho;

3.2. A entrega e instalação deverá ser feita sob demanda nas unidades socioeducativas do Estado de Goiás.

3.2.1. Local: CASE Formosa

Endereço: Av. B, qd.19, 21-23, Parque Serrano, Formosa/GO. CEP: 73800-000.

3.2.2. Local: CASE Luziânia

Endereço: Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal, Luziânia/GO. CEP: 72.800-000.

3.2.3. Local: CASE Porangatu

Endereço: Rua Uruaçu, qd. 44, It. 12, Setor Nossa Senhora da Piedade, Porangatu/GO. CEP: 76550-000.

3.2.4. Local: CASE Goiânia

Endereço: Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Cj. Vera Cruz I, Goiânia/GO. CEP: 74493-140.

3.2.5. Local: Plantão Interinstitucional de Goiânia

Endereço: Rua 72, esq. c/ BR153, qd. A, It. A, Parque da Criança, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74055-070.

3.2.6. Local: Casa de Semiliberdade de Goiânia

Endereço: Av. Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A, S/N, Qd. ID, lote 12, Setor Chácra do Governador, Goiânia/GO.

3.2.7. Local: Centro de Atendimento

Socioeducativo de Itumbiara

Endereço: Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO.

3.2.8. Local: Casa de Semiliberdade de Anápolis

Endereço: Rua 5, esq. c/ Paraguaia, Setor Jardim América, Anápolis/GO.

3.2.9. Local: Centro de Atendimento

Socioeducativo de Anápolis

Endereço: Av. Brasil, nº 6752, Bairro São João, Anápolis/GO

3.3. Os materiais deverão ser entregues montados

e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, evitando materiais enferrujados;

3.5. Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, instruções de uso, bem como informações do certame licitatório (Número da Oferta de Compra, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

3.6. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

3.7. Os materiais deverão corresponder à amostra/prospecto apresentada e especificações deste Termo. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis;

3.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. A Empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução da entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução das respectivas substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de primeira qualidade;

3.9. Caso haja impugnação de algum material por parte da Secretaria Cidadã, o licitante ficará obrigado a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 02 (dois) dias;

3.10. Aconselhamos acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com todas as especificações técnicas exigidas no item 3 do Termo de Referência e apresentadas em sua Proposta no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de XXX () meses, contados a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

5.2. O prazo de garantia técnica prevista na Cláusula Décima Terceira não se insere ou limita-se ao prazo de vigência contratual (conf. Decisão "TCU" nº 202/2002 - Primeira Câmara). Assim, garantia técnica perdurará por todo o prazo previsto na Cláusula Décima Terceira, em compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota

Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Superintendência do Sistema Socioeducativo, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

6.1.2. O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os produtos e serviços executados discriminados no Relatório de Ordem de Serviço.

6.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, e o preço total dos serviços, relatório da execução dos serviços e medição, à Contratante para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído, o processo legalmente adotado pela contratante para solução de seus débitos;

6.4. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal às certidões de regularidade da licitante vencedora - Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

6.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

6.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

6.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ **XXXXXXXXXX** (_____), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2023.30.01.08.122.4200.4243.04, Fonte 150000100. Notas de Empenhos nº XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (_____) e nº XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (_____), ambas com data de emissão de XX/XX/2023, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

10.3. Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.3.1. Os produtos entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 04, podendo suas características variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização;

10.3.2. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber e/ou quando for o caso;

10.3.3. Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.8.1. Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.

10.10. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

10.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.

10.12. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante:

10.13.1. Somente divulgar informações que envolvam o nome da Contratante, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização;

10.13.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

10.14. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive

quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.16. Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.17. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.18. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

10.19. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

10.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.23. A contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

10.24. A contratada deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.

10.25. Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante.

10.26. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à entrega dos produtos adquiridos, pagando os emolumentos prescritos em lei.

10.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado.

10.28. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado.

10.29. Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado.

10.30. Responsabilizar-se pela observância das

leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.

10.31. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.32. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.

10.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a entrega dos produtos.

10.34. Responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratante e providenciar com as diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura.

10.2. DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

10.4. Designar um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, o qual deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.6. Emitir a correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos produtos, objeto da aquisição.

10.7. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.8. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

10.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

10.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10.11. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada:

10.13.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 11.4.1.

10.14. Responsabilizar pela permissão de acesso dos funcionários e veículos da entidade contratada no referido local de fornecimento dos produtos objeto do feito.

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

11.2. A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

11.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

11.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

11.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

11.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

11.2.5. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública.

11.2.6. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.3. A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

11.3.1. Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.3.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.3.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

11.3.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

11.3.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

11.3.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais.

11.4. Possuam certificação de procedência de produtos.

11.4.1. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

11.5. Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

12.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

12.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

12.3.3. Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

12.4. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.6. Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.6.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

12.6.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

12.6.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.6.4. Adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;

12.6.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.6.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

12.6.7. Verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.6.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.6.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

12.6.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

12.6.11. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

12.6.12. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a fornecimento da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

TÉCNICA

13.1. O período de garantia de cada produto se encontra no Termo de Referência (item 3) e será contado a partir da data da emissão do **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"** dos equipamentos;

13.2. A garantia e o suporte técnico do ar condicionado, abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mal funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo o FORNECEDOR responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo;

13.3. No caso de ocorrência de problemas nos produtos/equipamentos/mobiliário, o FORNECEDOR acionará seu técnico devidamente qualificado ao local para identificar o problema em no máximo 8 (oito) horas úteis;

13.4. Os equipamentos que apresentarem um número de problemas superior a 02 (dois) dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus à Secretaria Cidadã, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura do chamado ao FORNECEDOR pela Gerência do Socioeducativo SEDS;

13.5. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da LICITANTE com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

13.6. Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da Unidade Socioeducativa que ocorrer o

problema, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar;

13.7. O serviço rejeitado ou considerado como mal executado, deverá ser refeito corretamente, arcando o FORNECEDOR com o ônus decorrente do fato;

13.8. O FORNECEDOR deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial ou à distância, em regime de garantia;

13.9. Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone ou e-mail, durante o período de garantia, de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, auxiliar na administração dos equipamentos/produtos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a Unidade Socioeducativa na melhor utilização;

13.10. O fabricante e o FORNECEDOR devem garantir a existência de peças para reposição, por um período não inferior ao da garantia;

13.11. O FORNECEDOR efetuará a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho/equipamento/mobiliário se ocorrerem os defeitos constantes do parágrafo anterior durante o prazo de garantia;

13.12. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Superintendência do sistema socioeducativo, sendo de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento dos aparelhos;

13.13. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços;

13.14. Deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante;

13.15. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido, deverá indicá-lo na Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPORTE E SERVIÇOS

14.1. O Suporte Técnico dos produtos deverá ser fornecido pelo próprio fabricante e/ou por Assistência Técnica Autorizada com capacidade de atendimento no Estado de Goiás.

14.2. A Contratada deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período contratual.

14.3. O serviço de Suporte Técnico deverá ser presencial, via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08h às 18h em dias úteis.

14.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da Contratante.

14.5. A Contratada deverá possibilitar a abertura de chamados de Suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela Contratante.

14.6. A Contratada deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DE SUPORTE E OPERAÇÕES
	Um ou mais serviços não estão acessíveis

Severidade A (Crítica)	ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

14.7. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA
Severidade A (Crítica)	Tempo máximo de resposta de 02 horas e tempo máximo de solução de 06 horas.
Severidade B (Alta)	Tempo máximo de resposta de 08 horas e tempo máximo de solução de 24 horas.
Severidade C (Média)	Tempo máximo de resposta de 16 horas e tempo máximo de solução de 48 horas.
Severidade D (Baixa)	Tempo máximo de resposta de 24 horas e tempo máximo de solução de 72 horas.

14.8. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

14.8.1. Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta;

14.8.2. Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

14.9. Quando um chamado for aberto pela Contratante, a Contratada deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

15.1.1. Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as

partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação; e

15.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

16.1. A aplicação de sanções Prestador Beneficiário obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Ao Prestador Beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a formalização da contratação, não mantiver a proposta ou as condições de habilitação ao longo da vigência da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3. À licitante que cometer fraude, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida ou não mantiver a proposta ou as condições de habilitação poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, graduada de acordo com a gravidade da infração.

16.4. Antes da aplicação de qualquer sanção pelo Órgão Gerenciador, será garantido ao Prestador Beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido no item 10 desta ata, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

16.5.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

16.5.2. O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa

16.5.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

16.5.4. A multa definida no item 17.5 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

16.5.5. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual e da ata de registro de preços, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

16.6. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação,

incorporação, fusão ou cisão societária.

16.6.1. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019.

16.6.2. As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (CCMA)

17.1. Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 - GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão **submetidas à tentativa** de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.11. Para dirimir as questões relativas ao presente edital elege-se como foro competente o de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

19.1. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para que, uma vez assinada por todos os signatários, passe a surtir seus efeitos.

Pela Contratante:

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Secretário

Pela Contratada:

Representante
GOIANIA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.



Referência:
Processo nº 202310319001449



SEI 51728417